



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA ITABERABA
Administrativo

DECRETO Nº. 360/2013 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2013

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 949/2012, de 03 de dezembro de 2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento da Prefeitura Municipal de Nova Itaberaba no exercício 2013, no valor de **R\$ 24.869,57** (Vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) no Projeto Atividade 2.013 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR** e no Projeto Atividade 2.010 – **APOIO AO ENSINO MÉDIO**, na modalidade 3.3.90 – Aplicação Direta – nas Fontes abaixo descritas, nos termos da Lei Municipal, conforme programação a seguir.

Órgão:	04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
Unidade Orçamentária:	01 Departamento de Educação	
Função:	12 Educação	
Sub-Função:	362 Ensino Médio	
Programa:	0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	
Projeto/Atividade:	2.010 – APOIO AO ENSINO MÉDIO	
Modalidade de Aplicação	3.3.90 – Aplicação Direta	
Fonte:	0.1.61 – Excesso Programa Nac. Transporte Escolar PNATE	
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 3.039,07
Fonte:	0.1.13 – Excesso - Serviços Educacionais	
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 7.230,50
Sub-Função:	361 Ensino Fundamental	
Programa:	0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO	
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
Modalidade de Aplicação	3.3.90 – Aplicação Direta	
Fonte:	0.1.61 – Excesso - Programa Nac. Transporte Escolar PNATE	
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 8.000,00
Fonte:	0.1.13 – Excesso Serviços Educacionais	
Detalhamento:	0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos	R\$ 6.600,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do produto do Excesso de Arrecadação (Outras Transferências dos Estados – Transferências Financeiras Transporte Escolar – Estado e Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Transferência Direta do FNDE referente PNATE) acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 949/2012 Art. 5º, inciso I, produzido em cada fonte de recurso.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2013.

ANTONIO DOMINGOS FERRARINI
Prefeito Municipal

ANTONINHO BEDIN
Chefe de Gabinete

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico